

ATOS DA FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – COMUNIDADES EM MOVIMENTO Nº 001/FME/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital de chamamento público para seleção, destinado a entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar PROJETOS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNITÁRIO, no Município de Florianópolis(SC), segundo Lei Federal n. 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº. 8.726/2016 bem como Decreto Municipal nº. 21.966/2020 que regem as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamamento público para seleção de projetos das entidades da organização civil sem fins lucrativos, vinculados ao desporto nas comunidades para parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto apresentado.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita através de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada através da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.6.2. As entregas dos envelopes deverão ser agendadas com a Fundação Municipal de Esportes respeitando as regras da vigilância sanitária concernentes a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário de Cultura Esporte e Lazer.

1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao edital e seus anexos, deve requerer à FME de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail editalfme@gmail.com

1.11. O cronograma desse edital segue abaixo:

1.11.1. Lançamento do Edital: 05/02/2021;

1.11.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 05/03/2021;

1.11.3. Intimação para adequação e diligências: 11/03/2021;

1.11.4. Prazo para adequação: 16/03/2021;

1.11.5. Publicação dos resultados preliminares: 19/03/2021;

1.11.6. Recursos: Até o dia 24/03/2021;

1.11.7. Homologação do resultado final: 26/03/2021.

1.11.8. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

1.12. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar projetos das entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de educação e desporto comunitário, com intuito de apoiar iniciativas esportivas voltadas para educação e esporte no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2021.

2.2. Entende-se por projetos de desporto comunitário aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a prática esportiva e promover a integração de pessoas e comunidades, dando prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e realizados em zonas de interesse social do município de Florianópolis.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2020 a importância de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) para vinculação a projetos comunitários.

3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:

3.2.1. Valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto.

3.2.2. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de Abril a Dezembro de 2021, repassados bimestralmente totalizando 5 parcelas conforme cronograma:

- Parcela 01 – Despesas referentes aos meses de abril e maio de 2021.

- Parcela 02 – Despesas referentes aos meses de junho e julho de 2021.

- Parcela 03 – Despesas referentes aos meses de agosto e setembro de 2021.

- Parcela 04 – Despesas referentes aos meses de outubro e novembro de 2021.

- Parcela 05 – Despesas referente ao mês de dezembro de 2021.

3.2.3. O Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) dos projetos apresentados deverão ser propostos conforme cronograma de desembolso descrito no item 3.2.2; Considerando 5 parcelas; Considerando o valor total do projeto proporcionalmente distribuído em 9 meses de execução.

3.2.4. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2.1 serão automaticamente desclassificados e excluídos desta seleção.

3.2.5. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto neste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – PROJETO ATIVIDADE: 2512 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – FONTE DE RECURSOS: 80 RECURSOS PRÓPRIOS.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica (organizações de entidade civil – Lei nº. 13.019/2014), cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNITÁRIO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos Florianopolitanos, nos termos do itens 2.1. e 2.2, apresentando as contrapartidas propostas no item 11.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar devidamente inscrito no CREF, exceto as modalidades que o professor não necessite de CREF para exercer seu trabalho.

4.4. Apresentar Lei do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, conforme o Decreto Municipal nº. 21.966/2020.

4.5. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:

- De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- Que prejudiquem a imagem da PMF;
- Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- Que incentivem qualquer forma de violência;
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Com má reputação ou falha de integridade;
- De natureza discriminatória; e
- Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes.

4.6. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:

- Estejam inadimplentes junto à PMF por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
- De membros da Comissão de Seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais.

4.6. Fica vetado qualquer projeto para realização na piscina da Passarela do Samba Nego Quirido.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS N. 001/FME/2021.

O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FME até a data limite imposta no item 1.11.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 2º andar. CENTRO

5.3. Relação de documentos necessários para Organizações da Sociedade Civil, para inscrição dos projetos, em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 21.966/2020:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Ofício de solicitação de participação de chamamento público referente ao edital nº. 001/FME/2021
		ANEXO II - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Plano de Trabalho detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização da parceria - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital (art. 40, inciso XVI, do Decreto nº. 21.966/2020)
		ANEXO V - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais - Parte integrante deste edital (art. 40, inciso XVI, do Decreto nº. 21.966/2020)
		ANEXO VI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre esta possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (art. 40, inciso XVII)
		Cópia da carteira do CREF do Responsável Técnico do projeto.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública (art. 40, inciso XII, do Decreto nº. 21.966/2020).
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado (art. 40, inciso II, do decreto nº. 21.966/2020) – (Disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

	Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações
	Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, acompanhada de Certidão em Breve Relato, atualizada, expedida pelo cartório de registro civil (art. 40, inciso XIII, do Decreto nº. 21.966/2020).
	Comprovante de endereço da entidade – (Atualizado). (art. 40, inciso XI, do Decreto nº. 21.966/2020).
	Comprovante de endereço, RG e CPF do dirigente da organização da sociedade civil e, quando couber, de seu procurador legalmente constituído (art. 40, inciso XIV, do Decreto nº. 21.966/2020) - (Atualizado).
	Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.(Cartório)
	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública (art. 40, inciso XV, do Decreto nº. 21.966/2020)
	Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal (art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 21.966/2020) (Disponível no site: www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3686)
	Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS. (art. 40, inciso V, do Decreto nº. 21.966/2020). (Disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)
	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. (art. 40, inciso VI, do Decreto nº. 21.966/2020) (Disponível no site: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-_Certidao_Negativa_de_Debitos_Fiscais)
	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (art. 40, inciso VIII, do Decreto nº. 21.966/2020) (Disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crt/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
	Certidão de Débito Trabalhista. (art. 40, inciso IX, do Decreto nº. 21.966/2020) (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao/)
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (art. 40, inciso VII, do Decreto nº. 21.966/2020) – (Disponível no site: http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoaseg/)
	Relação Nominal atualizada da diretoria da organização da sociedade civil descrevendo RG e órgão expedidor, CPF, endereço e endereço eletrônico. (art. 40, inciso X, do Decreto nº. 21.966/2020)
	Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Previsto no Estatuto). Art. 33, inciso III, da Lei Federal nº. 13.019/2014

	Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
	Documentos que comprovem a capacidade técnica e experiência prévia na realização do objeto, da entidade, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos: a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b) Relatório de atividades desenvolvidas; c) Notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas; d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; e) Currículo de profissional ou equipe responsável; f) Prêmios locais ou internacionais recebidos. (art. 40, inciso III, do Decreto nº. 21.966/2020)

5.4. A documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo do Plano de Trabalho (Anexo III). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Plano de Trabalho (Anexo III).

5.10. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Plano de Trabalho (Anexo III), serão automaticamente desclassificados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.11. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail editalfme@gmail.com ou pessoalmente na sede da FME, solicitando contato com a Comissão de Seleção da FME.

5.12. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento das certidões negativas de débitos, as certidões estarem positivas com efeito de negativa.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financeiros, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- Material esportivo;
- Material de consumo;
- Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Profissional Técnico nos projetos comunitários no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- Fica limitado como teto para o valor da remuneração mensal para Auxiliar Técnico da Modalidade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.2. Os projetos que incluem gastos com material esportivo, deverão confeccioná-los de acordo, exclusivamente, com o modelo fornecido/padronizado pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- b) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- c) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- d) Despesas com aquisição de imóveis;
- e) Despesa com federações ou qualquer outro item que caracterize desporto de rendimento;
- f) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo; e
- g) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

8.1. A Comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Lazer, será nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

8.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desporto.

8.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

8.1.3. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.4. Configurado o impedimento previsto no 8.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa será verificada a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.11, nos prazos dos subitens 1.11.3 e 1.11.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis;
- b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto proposto: Será analisado se a proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;
- c) Interesse da FME no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto;
- d) Histórico de atividade no Município pela entidade: Tempo de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução;
- e) Análise dos currículos dos Profissionais Técnicos;
- f) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases;
- g) Se já foi contemplada pelo edital de projetos educacionais e desportivos e seus resultados.

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.2. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FME se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto conforme o disponibilidade de orçamento. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto apresentado.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados, ajustando o Plano de Trabalho com o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Lazer e Superintendente da FME.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

De posse dos relatórios da Comissão de Seleção, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura Esporte e Lazer, deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

- 10.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, conforme agendando.
- 10.2. Após aprovação Plano de Trabalho pela Equipe Técnica da FME, será assinado o Termo de Colaboração sendo extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal sediadas no Município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.
- 10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2021, tendo início na data de sua assinatura.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- 11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.
- 11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- 11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
- 11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto.
- 11.5. Impressão da logomarca da FME e SMCEL, nome da cidade nos uniformes da equipe.
- 11.6. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEL e FME nas redes sociais.
- O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.
- A entidade contemplada deverá durante a execução do projeto promover eventos e/ou palestras e/ou debates, mesas-redondas com o objetivo de instruir, educar e transmitir informações acerca do desporto, educação esportiva, inclusão social e qualidade de vida.

12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em Parcela Única, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.
- 12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.
- 12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.
- 12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.
- 12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.
- 12.1.5. As prestações de contas devem cumprir com as determinações federais conforme capítulo IV, da Lei nº. 13.019/2014.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Lazer deverá indicar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
- 13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
- 13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.
- 13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
- 13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 13.1.5. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizar o contrato e acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
- 13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, o qual será anexado a prestação de contas, será encaminhado ao Gestor dos Termos e posterior ao Secretário de Cultura Esporte e Lazer, sendo analisado quanto ao cumprimento das metas declaradas no plano de trabalho e demais comprovações.
- 13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.
- 13.1.8. A não verificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor do Termos da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Lazer designará um único Gestor dos Termos, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese do Gestor dos Termos das parcerias deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como Gestor dos Termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 05 de fevereiro de 2021.

Edmilson Pereira
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Maycon Oliveira
Superintendente da FME

ANEXO I, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO REFENTE AO EDITAL Nº. 001/FME/2021

Florianópolis, de de

Exmo. Sr. Prefeito Gean Loureiro

Ilmo. Sr. Secretário Edmilson Pereira

Ilmo. Sr. Superintendente Maycon de Oliveira

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome *da (nome da instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº. *(número do CNPJ)*, com sede no endereço *(incluir endereço completo, com CEP)* solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. 001/FME/2021.

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II, a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

RG:

Rua:

Bairro:

Complemento:

Estado:

Telefone:

Celular:

Email:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: / /

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade: Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO	
NOME DO PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	TELEFONE/E-MAIL:
LOGRADOURO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, MUNICIPIO, CEP	
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO:	ANOS DE ATIVIDADE:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: <i>Descrever o Histórico da Instituição, fundação, localização, projetos, áreas de atuação, comunidade atendida, legado para comunidade, histórico de parcerias com o município e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar as ações desenvolvidas pela organização. Importante destacar e comprovar os resultados obtidos em edições anteriores em parcerias com a PMF.</i>	
PROFISSIONAIS DA EQUIPE: <i>Listar profissionais envolvidos na execução do projeto juntamente com currículos, resultados técnicos, comprovantes de formações acadêmica e demais comprovações específicas. Serão analisadas como critério de avaliação dos projetos.</i>	

3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:		CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME:		Nº CREF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	CPF:	TELEFONE (S):

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: <i>Informar neste campo um breve resumo do projeto, seus dados principais, previsão de execução do projeto, público alvo (quantidade e perfil dos jovens)</i>	
<i>Descrever expectativas e resultados, locais de execução do projeto, estrutura física, metodologia e intensidade dos treinamentos, descrever competições esportivas nos quais a equipe tem previsto no calendário para 2021, descrever demais parceiros do projeto, descrever contrapartidas do projeto e demais informações relevantes.</i>	
PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO: 04/2021 à 12/2021	PÚBLICO ALVO:

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <i>Neste campo deve-se explicar os motivos da realização do projeto.</i>

7. METAS E OBJETIVOS - <i>Relacionar as metas e objetivos inerentes ao projeto. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.</i>
--

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO: *Neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade, com endereço completo, indicar o técnico responsável e a grade de horário de atendimento. A informação deve ser apresentada conforme cada meta, para que fique claro as informações sobre cada treinamento. Caso as atividades sejam realizadas em vários locais, deverá ser informado nas linhas seguintes, tantas quantas forem necessárias. Só deverão ser indicados locais já confirmados e comprovados com a declaração de autorização de uso.*

Informar locais onde ocorrem as atividades ligadas ao projeto, descrever estrutura técnica e física para seu desenvolvimento, descrever profissional(ais) responsável(eis), grades de horários e turmas.

META e/ou MODALIDADE	LOCAL	PROFISSIONAL	GRADE DE HORÁRIO					
Modalidade	Nome, endereço do local	Turma Naipes:	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab
		Técnico(s):						
		Auxiliar(es):						

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META - *Neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se meta do projeto, e as etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, respectivamente, observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma. Cada meta deverá ter seu cronograma especificado.*

Meta	Etapa ou Fase	Descrição	Início	Fim
	Contratação dos serviços	Contratação do Técnico NOME DO PROFISSIONAL	xx/21	xx/21
		Contratação do Auxiliar Técnico NOME DO PROFISSIONAL	xx/21	xx/21
	Aquisição de material	Aquisição de bolas	xx/21	xx/21
		Aquisição de coletes	xx/21	xx/21

10. ORÇAMENTO: *No orçamento deve-se indicar o valor total do projeto apresentado. Bem como, o valor destinado para a aplicação em cada meta e relacionar com pretendido. Tal valor deve observar o valor máximo exposto neste edital.*

SOLICITADO PARA A FME:	R\$ xxxxx
SOMATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NO PROJETO DE PARCERIAS E COLABORADORES ENTENDIDOS COMO CONTRAPARTIDA:	R\$ xxxxx

11. ORÇAMENTO ANALÍTICO: *No orçamento analítico os números dos itens de custo se tornam códigos e cada item deve ser descrito da forma mais minuciosa possível. Explicando seu preenchimento: o código a que se refere a primeira coluna é simplesmente sequencial e deve observar o número do item. Este código será utilizado quando da prestação de contas. O item trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido: caixa, quilo, pacote. A duração refere-se a quantas vezes a operação irá se repetir.*

Código	Item	Quantid.	Unid.	Duração	Valor Unit.	Valor Total
1. Contratação dos Serviços						
1.1 EX:	Contratação Técnico NOME DO PROFISSIONAL					
1.2 EX:	Contratação do Auxiliar NOME DO PROFISSIONAL					
2. Materiais Esportivos						
2.1 EX:	Aquisição de bolas					
2.2 EX:	Aquisição de Materiais					
2.3 EX:	Aquisição de Uniformes					
TOTAL						

ATENÇÃO: * Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

****Inserir currículo do corpo técnico que irá receber pelo projeto. Não serão aceitos projetos com “técnicos a definir”. Além disso, deve-se observar o número de horas e o valor para cada profissional, nos termos do edital.**

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do Termo de Colaboração. Deve ser informado os valores destinados a cada um dos itens descritos, nos meses que serão repassados em 5 parcelas iguais e fixas.*

ITEM	PARCELA 1 FME		PARCELA 2 FME		PARCELA 3 FME		PARCELA 4 FME		PARCELA 5 FME
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. EXEMPLO: Contratação Técnico NOME DO PROFISSIONAL									
2. EXEMPLO: Contratação do Auxiliar NOME DO PROFISSIONAL									
3. EXEMPLO: Aquisição de bolas									
4. EXEMPLO: Aquisição de Materiais									
5. EXEMPLO: Aquisição de Uniformes									
Total Mês									

13.DADOSBANCÁRIOS

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
--------	----------	--------	-----------

Análise do Plano de Trabalho

14.1 Em casos de Chamamento Público

Comissão de Seleção		() Aprovado	() Reprovado
Portaria de nomeação:			
Florianópolis ____/____/____		_____ Assinatura e Matrícula	
Administrador Público		() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis ____/____/____		_____ Assinatura e Matrícula	

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IV, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n. 21966/2020

Declaração da não incorrência de vedações

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARO, para os devidos fins, que a, inscrita no CNPJ sob o nº, e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no Decreto Municipal n. 21966, de 2020, em especial o art 40.

- Não há em seu quadro de dirigentes:

Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

Das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Nome do Presidente ou Procurador

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal 21966/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS
FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

A, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO VI, Lei n. 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n. 21966 de 2020

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade
de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução
do objeto da proposta de parceria.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO VII – LEI Nº. 13.019/2014

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Órgão Técnico responsável por aprovar o Plano de Trabalho e Documentos

PARECER TÉCNICO Nº DO OBJETO

Trata-se de análise de Órgão Técnico designada pelas Portarias n., de de de 20.... publicada em, de de 20...., acerca de documentação e Plano de Trabalho entregue pela, CNPJ, em virtude do edital/inexigibilidade de chamamento público. O ato da inexigibilidade/dispensa/chamamento foi publicado por meio da Portaria n., no D.O.M. de .../.../....., edição n. objetivando a celebração de parceria público privada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O Órgão Técnico tem como uma de suas atribuições a aprovação do Plano de Trabalho e os respectivos documentos, em atenção às etapas e critérios estabelecidos no EDITAL, conforme o artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 43 do decreto municipal XXX, devendo pronuncia-se, de forma expressa, a respeito dos seguintes pontos:

Compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil selecionada;

- Adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
- Identidade e reciprocidade de interesse dos participantes na realização da parceria em mútua cooperação;
- Viabilidade de execução da parceria;
- Adequação do cronograma de desembolso;
- Descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria;
- Orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Com relação à indicação expressa da existência prévia de dotação orçamentária para execução da parceria:

Verificou-se ainda, estarem previstos os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A fiscalização da execução da parceria, bem como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, será realizada por meio de visitas in loco e relatórios de acompanhamento a ser realizado pela Gestor designado pelo ordenador da despesa, nomeado através de portaria e publicada no D.O.M.

CONCLUSÃO

Por fim, após avaliação de todos os critérios que constam no item do Edital nº, também, a verificação de todos os documentos apresentados em conformidade com o item do Edital nº, concluímos pela aprovação do Projeto apresentado pela OSC

É o parecer.

Florianópolis, de de 20....

Responsável pela análise	() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Responsável pela análise	() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Assessor Jurídico	() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Responsável da Unidade Gestora	() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis	/	/
Assinatura e Matrícula		

Data:

Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor

ANEXO VIII, Lei n. 13.019 de 2014

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE
COLABORAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/FME/2021**

Florianópolis, de de

Exmo. Sr. Prefeito Gean Loureiro

Ilmo. Sr. Secretário Edmilson Pereira

Ilmo. Sr. Superintendente Maycon de Oliveira

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), encaminhar a prestação de contas da parcela (colocar n. da parcela) do Termo de Colaboração (colocar n.) no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO IX, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO
DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Eu, *[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *[preencher com o número da carteira de identidade]* e do CPF nº *[preencher com o número do CPF]*, DECLARO, para os devidos fins, que a *[preencher com nome da organização da sociedade civil]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[preencher com o número do CNPJ]*, Declaro para os devidos fins de direito, que a Organização da Sociedade Civil supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Nome e Assinatura do Responsável Financeiro

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Florianópolis, De de 20_____					
Presidente da Entidade			Responsável Financeiro		
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II, Instrução Normativa N. TC-14/2015					

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XI, Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

- I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

1 Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido (Apresentar a cada 6 meses e na última Prestação de Contas):

descrever os resultados alcançados, benefícios obtidos, população beneficiada, melhora de algum indicador entre a situação anterior e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Florianópolis, de de

Nome e Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

